



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**PORTARIA Nº 518/2021
04 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a criação e nomeação do Comitê Gestor para o enfrentamento ao COVID-19, para Monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais das Escolas Públicas, e dá outras providências.

Peterson Dantas Araújo, Prefeito Municipal de Riachuelo-SE, no uso das atribuições que lhe conferem no inciso XI, combinado com o art. 147, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e ainda

CONSIDERANDO a criação no âmbito das Escolas Públicas do Município, cria o Comitê Gestor para o enfrentamento ao COVID-19 e para Monitorar o Plano de Retorno às atividades não presenciais e/ou presenciais em conformidade com os Protocolos da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Ministério da Educação e ainda,

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo de Sergipe com medidas e prevenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do plano de ação inerente a retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que uma medida única abrangendo as atividades educacionais das escolas públicas é a forma mais eficiente e razoável de se lidar com possibilidade de propagação do novo Coronavírus no ambiente escola-família;

RESOLVE:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA Nº 518/2021
04 DE AGOSTO DE 2021

Art. 1º. Constituir o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Riachuelo-SE,

Art. 2º. Nomear os membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades assim composto:

I – Representantes da Secretaria de Educação, que o presidirá;

Titular: Alcilene Resende Araújo, CPF: 573.849.915-87

Suplente: Eudoxia Alves Nogueira, CPF: 533.805.555-34

II – Representante da Secretaria de Saúde;

Janse Caroso Batista, CPF: 018.538.714-43

III – Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente;

Sandra Regina Lima Rosendo Moura, CPF: 005.537.115-98

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração;

Andréa Fiel Trefiglio dos Santos, CPF: 654.087.995-49

V – Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação;

Elaine Cristina Santos Hipólito Almeida, CPF: 932.337.105-00

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica;

Glauverton Ricardo Sousa da Cruz, CPF: 077.733.805-03

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Gilton Alves de Oliveira, CPF: 573.782.235-49

VIII – Representante das Escolas da Rede Estadual;

Edna Maria de Santana, CPF: 003.766.875-76

IX – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;

Alessandra Arcanjo Félix, CPF: 517.004.255-87

X – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;

Cora Stephanie Vicente Costa de Menezes, CPF: 056.072.965-04

XI – Representante do Transporte Escolar:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**PORTARIA Nº 518/2021
04 DE AGOSTO DE 2021**

Gladson Rodrigues Santos, CPF: 695.038.695-87

XII – Representante da Central de Alimentação Escolar:

Emile Souza Santos, CPF: 056.951.895-43

XIII – Representante do Setor de Psicologia da Secretaria de Educação

Sávio Chardson Xavier Bruno, CPF: 034.099.155-08

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais terá por atribuições:

I – orientar e monitorar o processo de retorno às aulas em todas as Unidades Educativas para subsidiar a tomada de decisão da gestão em relação às diferentes fases de retorno às aulas presenciais;

II – identificar cenários gerais de riscos de transmissão da COVID-19 nas Unidades Escolares das diferentes regiões da cidade.

III - estabelecer e monitorar um sistema que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada Unidade Educativa na retomada de atividades presenciais.

IV – acompanhar o monitoramento de ocorrência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, orientando de imediato as condutas adequadas para evitar surtos na instituição;

V - monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados.

VI – acompanhar a implementação dos protocolos sanitários.

VII - manter comunicação eficiente interna (órgãos centrais e Unidades Educativas) e externa (com pais e população em geral).

VIII – Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**PORTARIA Nº 518/2021
04 DE AGOSTO DE 2021**

IX – Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no município, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

X – Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

Art. 4º - O comitê fará reuniões frequentes para o planejamento e encaminhamento das ações. As decisões decorrentes dos encontros deverão ser publicadas, pela SME, para informação ao público interessado.

Art. 5º - A operacionalização das ações no território, propostas pelo Comitê, ficará a cargo das Secretarias de Educação e de Saúde.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Saúde, esta por meio da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, serão responsáveis pelo planejamento, supervisão e orientações técnicas para subsidiar as atividades deste Comitê.

Art. 7º - O Comitê estará atento aos estudos, decisões e orientações da comunidade científica e acadêmica que estejam trabalhando no tema COVID-19 e que possam auxiliar no processo de retorno seguro às aulas presenciais.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, 04 de agosto de 2021.


PETERSON DANTAS ARAÚJO
PREFEITO



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
-----------------	----------

2654

GRUPO	SUB-GRUPO
-------	-----------

atos institucionais

decretos

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
-----------	--------------------

DECRETO Nº 518/2021

05/08/2021

RESUMO

DISPOE SOBRE A COMISSÃO E NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA MONITORAR O PLANO DE RETORNO AS ATIVIDADES PRESENCIAIS DAS ESCOLAS PUBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DATA	PUBLICADO POR
------	---------------

05/08/2021

Taynah Lima Fontes